



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS AVANÇADO PEDRO AFONSO
SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DIREÇÃO

**REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA
DO *CAMPUS* AVANÇADO PEDRO AFONSO DO IFTO**

Autorizado/Aprovado pelo Conselho Pedagógico do *Campus* Avançado Pedro Afonso do IFTO, através da Ata nº 01/2023, de 27 de julho de 2023.

Pedro Afonso/TO
Julho/2023

Antonio da Luz Júnior

Reitor

Nayara Dias Pajeú Nascimento

Pró-Reitora de Ensino

Mírian Peixoto Soares da Silva

Diretora do *Campus Avançado* Pedro Afonso

Aline da Silva Santos

Gerente de Ensino do *Campus Avançado* Pedro Afonso

Comissão de Elaboração - PORTARIA REI/IFTO N° 596/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023:

José Mendes de Menezes Júnior - Técnico de Tecnologia da Informação

Presidente

Aline da Silva Santos - Professora EBTT e Gerente de Ensino do *Campus Avançado* Pedro Afonso

Membro Docente

Anderson Luiz de Oliveira - Professor EBTT e Coordenador do Curso Técnico em Informática

Membro Docente

Antônio Carlos Fonseca Coelho - Auxiliar em Administração

Membro Técnico-Administrativo em Educação

Helenilson de Oliveira Francelino - Técnico de Laboratório – Área

Membro Técnico-Administrativo em Educação

Waltermaria Helena da Luz - Assistente em Administração

Membro Técnico-Administrativo em Educação

CNPJ: 10.742.006/0001-98

Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins

Nome de Fantasia: IFTO

Esfera Administrativa: Federal

Endereço: Rua Ceará, Nº 1441, Setor Zacarias Campelo

Cidade /UF /CEP: Pedro Afonso / TO / 77710-000

Telefone: (63) 2111-0373

E-mail de contato: ti.pedroafonso@ifto.edu.br

Site da unidade: <http://www.ifto.edu.br/pedroafonso>

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	NORMAS INTERNAS DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA.....	5
CAPÍTULO I	DEFINIÇÕES.....	5
CAPÍTULO II	ATRIBUIÇÕES E DEVERES.....	5
CAPÍTULO III	ACESSO, PERMANÊNCIA E UTILIZAÇÃO.....	7
CAPÍTULO IV	CONDUTA E ATITUDES.....	8
CAPÍTULO V	NORMAS ESPECÍFICAS.....	9
CAPÍTULO VI	RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA.....	10
CAPÍTULO VII	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	10
APÊNDICE I	TERMO DE RESPONSABILIDADE.....	11
APÊNDICE II	PLANO DE CONTINGÊNCIA.....	12
APÊNDICE III	INCÊNDIOS E USO DE EXTINTORES.....	14

APRESENTAÇÃO

Este regulamento foi desenvolvido para os Laboratórios de Informática do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - *Campus* Avançado Pedro Afonso, com o objetivo de orientar o uso de suas dependências de forma a assegurar a integridade física dos usuários, procurando de forma prática e simples sistematizar o uso do ambiente.

Para tanto, deve ter ampla divulgação junto à comunidade acadêmica e estar afixado para consulta nas dependências dos respectivos laboratórios para que as informações contidas neste documento sejam conhecidas e seguidas à risca em todas as atividades que utilizem os espaços físicos deste laboratório e equipamentos.

Os Laboratórios de Informática proporcionam aos estudantes a melhor compreensão da Tecnologia de Informação, promovendo o encontro entre teoria e prática do aprendizado. Esta Norma Interna entra em vigor na data de sua aprovação pela Comissão de Elaboração - Portaria REI/IFTO Nº 596/2023, de 05 de junho de 2023. Casos especiais em situações omissas ou não previstas neste regulamento, serão analisados por comissão responsável.

CAPÍTULO I DEFINIÇÕES

Art. 1º - São considerados usuários dos Laboratórios de Informática do *campus*, e consequentemente regidos por este regulamento: professores, técnicos, estudantes, bolsistas, estagiários, extensionistas, pesquisadores e membros da comunidade externa, desde que, no último caso, haja autorização prévia e utilização agendada.

Art. 2º - São responsáveis diretos pelos Laboratórios de Informática do *campus*, o Responsável Técnico (caso houver designação oficial) e os servidores do Setor de Tecnologia da Informação.

Art. 3º - São corresponsáveis diretos pelos Laboratórios de Informática do *campus*, os servidores do *campus* que ministram aulas ou desenvolvem atividades de ensino, pesquisa, extensão ou inovação nos mesmos.

Art. 4º - Os usuários deverão ter conhecimento prévio acerca das regras de segurança e das normas para utilização dos equipamentos, contidas neste regulamento.

CAPÍTULO II - ATRIBUIÇÕES E DEVERES

Esse capítulo tem por finalidade atribuir as responsabilidades e deveres de cada categoria de usuário dos Laboratórios de Informática.

Dos Responsáveis Diretos

Art. 5º - São atribuições e deveres dos responsáveis diretos pelos Laboratórios de Informática do *campus*:

I – Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste regulamento, orientando os usuários sobre o uso correto dos recursos e notificar imediatamente eventuais infrações à Gerência de Ensino ou a Direção do *Campus*;

II – Ter acesso às chaves das dependências dos Laboratórios de Informática;

III - Manter os Laboratórios de Informática em condições adequadas de uso e funcionamento, zelando pela manutenção dos equipamentos, limpeza e organização do ambiente.

IV - Manter o controle dos bens patrimoniais, zelando pelo seu uso adequado e sua conservação.

V - Requisitar materiais e equipamentos necessários à execução das atividades pertinentes ao laboratório (consumo, material e equipamento, bem como a manutenção dos mesmos) fazendo registro de uso da entrada ou retirada de equipamentos.

VI - Autorizar empréstimos de bens, materiais e equipamentos.

VII - Solicitar reuniões para avaliar normas e andamento do laboratório.

VIII - Anotar nas planilhas destinadas ao controle do uso do equipamento as informações necessárias, assinando e registrando o horário de utilização dos mesmos, e caso o equipamento apresente alguma alteração, realizar anotações pertinentes.

IX - Coibir o mau uso dos equipamentos, dependências e bens de consumo, bem como recomendar a Gerência de Ensino ou Direção, a utilização somente de forma assistida do laboratório pelo estudante que não estiver seguindo estritamente as normas internas do laboratório.

X - Comunicar aos interessados antecipadamente quando de ausências por motivos médicos, cursos, gozo de férias ou outro que seja necessário o afastamento do(s) servidore(s) responsável(eis).

XI - Propor a manutenção, alteração e revisão periódica destas normas, encaminhando-as para os devidos setores responsáveis.

XII - Providenciar o tratamento, organização, controle e descarte dos rejeitos gerados nos respectivos laboratórios, como baterias, pilhas, fios, terminais e todo tipo de componentes que possam ser reaproveitados ou que necessitem de um descarte adequado para evitar danos ao meio ambiente.

XIII - Auxiliar no agendamento, programação, estabelecimento e desenvolvimento das aulas práticas nos laboratórios de informática.

XIV - Participar da elaboração do Plano de Trabalho para a aquisição de novos materiais, equipamentos e licenças de softwares.

Dos Corresponsáveis Diretos

Art. 6º - São atribuições e deveres dos corresponsáveis diretos pelos Laboratórios de Informática do *Campus*:

I – Zelar pelo bom funcionamento dos Laboratórios de Informática, pela segurança dos seus usuários e pela preservação do seu patrimônio;

II - As aulas e atividades não previstas no início do semestre letivo, deverão ser agendadas no SUAP, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;

III - Ser responsável pela execução de aulas práticas da disciplina, orientação dos estudantes, desenvolvimento de projetos que tenham acesso aos Laboratórios de Informática sem supervisão.

IV - Orientar os estudantes na primeira aula prática da disciplina quanto às normas de utilização dos laboratórios, e esclarecer dúvidas dos estudantes em relação aos procedimentos de segurança que deverão ser adotados.

V - Advertir verbalmente e encaminhar à Gerência de Ensino o usuário que não estiver seguindo estritamente as normas internas do laboratório.

VI - Solicitar o empréstimo de bens, materiais de consumo ou a manutenção de equipamentos ao responsável pelos Laboratórios de Informática.

VII - Caso algum equipamento apresente alguma alteração ou mau funcionamento, fazer registro via SUAP.

VIII - Quando não houver possibilidade do uso do laboratório que já havia sido agendado, realizar o cancelamento da reserva via SUAP (preferencialmente com antecedência), possibilitando assim, que o horário seja alocado a outro interessado.

IX - Propor a manutenção, alteração e revisão periódica destas normas, em conjunto com os responsáveis pelos Laboratórios de Informática.

X - Participar em conjunto com os responsáveis diretos pelos Laboratórios de Informática da elaboração do Plano de Trabalho para a aquisição de novos materiais, equipamentos e licenças de softwares.

Dos Estudantes e demais Usuários

Art. 7º - São atribuições e deveres dos estudantes e demais usuários que façam uso dos Laboratórios de Informática do *Campus*:

I – Zelar pelo bom funcionamento dos Laboratórios de Informática, pela sua segurança e pela preservação do seu patrimônio;

II – Fazer uso dos Laboratórios de Informática, preferencialmente, acompanhado pelo servidor responsável da atividade, nos horários regulares de funcionamento do local.

§ 1º - Em caso de não ser possível o acompanhamento por um servidor responsável, havendo disponibilidade, o usuário deverá registrar sua utilização junto à recepção do *Campus*, em formulário específico, informando data, horário e justificativa da utilização.

§ 2º - Em decorrência da primeira utilização, o mesmo deverá preencher e assinar o APÊNDICE I - TERMO DE RESPONSABILIDADE, que trata sobre o uso das dependências dos Laboratórios de Informática, seus equipamentos, bens de consumo e demais.

III - Assumir postura e comportamento adequado ao bom funcionamento do laboratório, principalmente em relação às normas de segurança e organização do mesmo.

IV - Ficar atento aos avisos constantes no mural do laboratório, assim como solicitar a colocação de avisos quando a situação exigir.

V - Verificar antes de deixar o laboratório se bancadas e equipamentos estão devidamente limpos, organizados e se luzes e ar condicionados estão desligados.

VI - Ao utilizar algum equipamento que apresente alguma alteração ou problema, informar imediatamente o responsável técnico ou, na ausência deste, fazendo o registro via SUAP, sobre o ocorrido.

VII - Para o caso do uso dos Laboratórios de Informática por interessados que não sejam corresponsáveis, professores ou estudante do *campus*, havendo disponibilidade de horários e servidores para realizar o acompanhamento, será necessária a solicitação de agendamento via ofício ou e-mail, junto a direção, a qual procederá no deferimento ou indeferimento do pedido, dando em sequência a ciência aos responsáveis pelos laboratórios.

CAPÍTULO III - ACESSO, PERMANÊNCIA E UTILIZAÇÃO

Esse capítulo tem por finalidade permitir o controle de todos os usuários no tocante à questão do acesso e permanência nos Laboratórios de Informática.

Art. 8º – O acesso à chave dos Laboratórios de Informática será restrito aos responsáveis, corresponsáveis e servidores da recepção da *Campus*.

Art. 9º – A listagem de acesso às áreas dos Laboratórios de Informática com a relação dos respectivos corresponsáveis e seus orientados deverá ser disponibilizado junto a recepção do *Campus*.

Art. 10º - Deve ser evitada a permanência de estudante sem acompanhamento do responsável da atividade. Em casos de impossibilidade do acompanhamento, o usuário deverá solicitar a autorização e registrar a utilização nos termos do Art. 7º deste regulamento.

CAPÍTULO IV - CONDUTA E ATITUDES

Este capítulo tem por finalidade delinear a forma de conduta e atitudes de todos usuários, de forma a contribuir para minimizar os riscos das atividades.

Art. 11º - São condutas e atitudes necessárias aos usuários nas dependências dos Laboratórios de Informática:

I - Verificar as condições dos equipamentos ao serem utilizados, e registrar quaisquer anomalias;

II - Conhecer os riscos e periculosidades dos equipamentos manuseados durante a utilização;

III - Trabalhar com seriedade, evitando qualquer tipo de brincadeira, pois a presença de equipamentos, muitas vezes de alto custo, exige uma perfeita disciplina;

IV - Não fumar;

V - Não ingerir ou manusear quaisquer tipos de alimentos ou bebida;

VI - Não fazer uso de medicamentos ou aplicação de cosméticos;

VII - Não falar alto e não usar linguagem inadequada e desrespeitosa com colegas, professores, ou técnicos;

VIII - Toda e qualquer alteração percebida no interior dos Laboratórios de Informática, deverá ser comunicada ao responsável técnico;

IX - Todos os bens, equipamentos e materiais devem ser mantidos no melhor estado de conservação possível;

X - Usar calça e calçados fechados, sendo expressamente proibido o uso chinelos e bermudas;

XI - Manter as bancadas sempre limpas e livres de materiais estranhos às atividades desenvolvidas;

XII - Saber de antemão o que fazer em uma situação de emergência. Para tanto leia o capítulo referente à segurança e primeiros socorros disponíveis neste regulamento;

XIII - Os materiais encontrados e tidos como perdidos deverão ser entregues à recepção do *Campus*, para que sejam guardados em local adequado até que o mesmo seja reclamado pelo possível dono e comprove ser o responsável.

§ 1º - Após o período de 30 dias, se o mesmo não for reclamado será descartado.

§ 2º - Tratando de livros ou apostilas, o material será doado à biblioteca local.

§ 3º - Sendo material de uso comum ou pessoal, será destinado a Coordenação de Administração e Manutenção para que, se possível, seja aproveitado e doado a quem necessite.

XIV - Fica vedada a utilização dos Laboratórios de Informática para armazenar equipamentos ou materiais de projetos ou de qualquer outra natureza que não pertençam a este laboratório, sem autorização prévia dada pelo responsável técnico.

XV - Dependendo da demanda, a utilização ou alteração de equipamentos deverá ser previamente agendada com o mínimo de 05 dias úteis junto ao responsável técnico.

XVI - Fica vedado o empréstimo de qualquer equipamento sem o devido registro de controle adequado.

§ 1º - Os equipamentos emprestados deverão ser guardados e desligados nas mesmas condições em que foram encontrados e caso haja algum problema ou dano detectado, o mesmo deverá ser relatado aos corresponsáveis que deverão solicitar a manutenção por escrito (via SUAP) ao Responsável Técnico.

§ 2º - Em caso de relato de dano ou problema detectado, o Responsável Técnico deverá elaborar um documento enviando o equipamento para manutenção. Caso seja verificado que a avaria foi causada pelo mau uso, o relatório irá conter custo de manutenção dentre outras despesas possíveis referentes ao conserto do equipamento e encaminhada aos Setores responsáveis para que se efetue a cobrança do(s) usuário(s) responsáveis pela má utilização e avaria.

XVII - Após realização das atividades, o usuário deverá retirar todo seu material, além de deixar os equipamentos em boas condições para serem reutilizados pelos próximos usuários, seguindo o protocolo de uso do equipamento.

XVIII - Sempre informar ao Responsável Técnico a ocorrência de qualquer acidente, mesmo que seja um dano de pequena importância. Os acidentes de trabalho ocorridos nas dependências do laboratório devem ser obrigatoriamente comunicados ao Setor de Tecnologia da Informação e na ausência deste, a Coordenação de Administração e Manutenção, através do SUAP.

XIX - Casos não previstos neste regulamento serão analisados e julgados pela Gerência de Ensino ou Direção do *Campus*, com apoio do Responsável Técnico.

CAPÍTULO V - NORMAS ESPECÍFICAS

Art. 12º - A destinação principal dos Laboratórios de Informática são as atividades didáticas das disciplinas dos cursos, em particular as aulas. Quaisquer outras atividades (pesquisas, trabalhos individuais ou em grupo) são consideradas secundárias e deverão sempre ceder lugar para as atividades didáticas quando houver conflito de horários.

Art. 13º - O acesso às máquinas dos laboratórios, assim como à rede interna de comunicação de dados e à Internet, é feito exclusivamente por meio de senha pessoal e intransferível, registrada na UPD (Unidade de Processamento de Dados), e qualquer outra forma de acesso que não seja essa é vetada.

Art. 14º - Durante as aulas, é vedado o acesso a quaisquer programas ou serviços que não estejam diretamente relacionados com as atividades didáticas planejadas pelo professor, ou que não tenham sido expressamente recomendados pelo mesmo.

Art. 15º - Em particular, é vedado o uso de jogos (em rede ou não), o acesso a redes sociais (Instagram, TikTok, Facebook e outros), o acesso a sites de conteúdo inadequado (pornografia, violência, discriminação etc.), o download e a reprodução de filmes, músicas e demais materiais protegidos por direitos autorais. Essa proibição é válida tanto para os períodos de aula quanto para os períodos de utilização fora das aulas.

Art. 16º - É proibida a instalação de programas aplicativos ou de qualquer outra natureza nas máquinas do laboratório. Apenas os técnicos do Setor de Tecnologia de Informação têm essa prerrogativa, a pedido dos servidores usuários dos laboratórios.

Art. 17º - É proibida a reconfiguração de hardware ou software dos equipamentos de laboratório.

Art. 18º - Todos os arquivos gravados na máquina devem ser copiados ou apagados pelo usuário, **tendo em vista que podem ser apagados das máquinas durante os períodos de manutenção preventiva.**

Art. 19º - Todas as máquinas deverão ser adequadamente desligadas ao término dos trabalhos, de forma a garantir sua integridade em usos futuros e economia de energia elétrica.

Art. 20º - Os equipamentos devem ser manuseados com o devido cuidado, a fim de evitar danos materiais que possam prejudicar a sua utilização em atividades subsequentes.

Art. 21º - Todos os defeitos constatados pelos usuários deverão ser imediatamente reportados para o servidor responsável da atividade, que tomará as providências necessárias ao seu reparo.

Art. 22º - Os usuários são responsáveis por todas as ações que fizerem dos serviços e dos equipamentos disponibilizados nos laboratórios, e responderão administrativamente em caso de violação da presente norma.

Art. 23º - É obrigatório o uso de avisos simples e objetivos para sinalização de condição anormal (ex.: obras no local, esperando descarte, instalação de equipamentos, manutenção periódica ou preventiva).

Art. 24º - É obrigatória a manutenção de inventário de equipamentos no Laboratório, mantendo uma lista atualizada de entrada e saída.

Art. 25º – Jogar papéis usados e materiais inservíveis no lixo somente quando estes não apresentarem riscos de contato com produtos oxidantes.

Art. 26º - Os manuais dos equipamentos deverão estar guardados em pastas específicas.

CAPÍTULO VI - RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA

Este capítulo trata sobre as normas de segurança e os procedimentos de primeiros socorros mais comuns.

Art. 27º - O usuário deve procurar se habituar ao uso de extintores.

Art. 28º - O usuário deve conhecer a localização da chave geral de eletricidade dos laboratórios e aprender a desligá-las em eventuais ocorrências.

Art. 29º - É de vital importância que os procedimentos de segurança, bem como os acidentes que possam ocorrer em Laboratórios de Informática e as providências que devem ser tomadas (APÊNCICE II), sejam conhecidas em caso de eventuais sinistros.

Art. 30º - O usuário deve conhecer a localização dos equipamentos necessários quando o acidente exigir assistência especializada, bem como os números de telefones de ambulância, bombeiros, posto médico, hospital ou médico mais próximos, que devem estar visíveis e facilmente acessíveis.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31º - Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Direção do *Campus*, com auxílio da Gerência de Ensino, do Responsável Técnico pelos Laboratórios de Informática, servidores do Setor de Tecnologia da Informação e corresponsáveis pelos laboratórios, visando a sua solução ou regulamentação.

Art. 32º - Este regulamento entrará em vigor a partir da publicação da portaria de aprovação.

Art. 33º - Este regulamento poderá sofrer alterações em virtude das atividades desenvolvidas nos Laboratórios de Informática e quando das verificações de seu responsável técnico.

Pedro Afonso, 28 de julho de 2023.

APÊNDICE I**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSERVAÇÃO DE BENS DOS
LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA**

Eu,

_____ [Nome
do Estudante], matrícula: _____ [Número de Matrícula], do
curso _____ [Nome do Curso], declaro por meio

deste termo que estou ciente e concordo integralmente com as normas estabelecidas no
"Regulamento de Utilização dos Laboratórios de Informática do *Campus* Avançado Pedro
Afonso do IFTO".

Comprometo-me a utilizar os Laboratórios de Informática de forma responsável, respeitando
as seguintes diretrizes:

1. Respeitar as regras de utilização dos equipamentos, softwares e demais recursos disponíveis nos laboratórios;
2. Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos, evitando qualquer dano intencional ou negligente;
3. Utilizar os recursos de forma ética, não realizando atividades que violem a legislação vigente ou os princípios de integridade acadêmica;
4. Respeitar os horários de funcionamento estabelecidos para os laboratórios e não interferir no uso dos mesmos por outros estudantes;
5. Manter um ambiente de estudo tranquilo e colaborativo, evitando qualquer tipo de perturbação ou conduta inadequada.

Declaro ainda que tive acesso ao Regulamento de Utilização dos Laboratórios de Informática e me comprometo a cumpri-lo integralmente durante todo o período em que fizer uso dos referidos laboratórios.

Local e Data: _____

Assinatura: _____

APÊNDICE II

PLANO DE CONTINGÊNCIA

Os possíveis tipos de acidentes são:

1 QUEIMADURAS

Pessoas com queimaduras profundas podem correr sério risco de vida. Quanto maior a extensão, maiores os perigos para a vítima. Existem diferentes graus de lesão e uma pessoa pode apresentar, ao mesmo tempo, queimaduras de terceiro, segundo e primeiro graus - e cada tipo de lesão pede um socorro específico. É proibido passar gelo, manteiga ou qualquer coisa que não seja água fria no local, em qualquer caso. Não se deve estourar bolhas ou tentar retirar a roupa colada à pele queimada.

1.1 Queimaduras de Primeiro Grau:

As queimaduras deste tipo atingem apenas a epiderme, que é a camada mais superficial da pele. O local fica vermelho, um pouco inchado, e é possível que haja um pouco de dor. É considerada queimadura leve, e pede socorro médico apenas quando atinge grande extensão do corpo.

1.1.1 Recomendações em relação à queimaduras de Primeiro Grau:

Usar água, muita água, pois é preciso resfriar o local. Fazer isso com água corrente, um recipiente com água fria ou compressa úmida. Depois de cinco minutos, quando a vítima estiver sentindo menos dor, secar o local, sem esfregar. Com o cuidado de não apertar o local, fazer um curativo com uma compressa limpa. Em casos de queimadura de primeiro grau - e apenas nesse caso - é permitido e recomendável beber bastante água e tomar um remédio que combata a dor.

1.2 Queimaduras de Segundo Grau:

Não é um tipo de queimadura superficial, pois epiderme e derme são atingidas. O local fica vermelho, inchado e com bolhas. Há liberação de líquidos e a dor é intensa. Se for um ferimento pequeno, é considerada queimadura leve. Em ferimentos maiores é considerada de gravidade moderada. É considerada grave quando a queimadura de segundo grau atinge rosto, pescoço, tórax, mãos, pés, virilha e articulações, ou uma área muito extensa do corpo.

1.2.1 Recomendações em relação à queimaduras de Segundo Grau:

Usar água, muita água. É preciso resfriar o local. Fazer isso com água corrente, um recipiente com água fria ou compressa úmida. Não usar gelo. Depois de cinco minutos, quando a vítima estiver sentindo menos dor, secar o local, sem esfregar. Com o cuidado de não apertar o local, fazer um curativo com uma compressa limpa.

1.3 Queimaduras de Terceiro Grau:

Qualquer caso de queimaduras de terceiro grau é grave. Esse tipo de queimadura atinge todas as camadas da pele, podendo chegar aos músculos e ossos. Como os nervos são destruídos, não há dor - mas a vítima pode reclamar de dor devido a outras queimaduras, de primeiro e segundo grau, que tiver. A aparência deste tipo de ferimento é escura (carbonizada) ou esbranquiçada.

1.2.1 Recomendações em relação à queimaduras de Terceiro Grau:

Retirar acessórios e roupas, porque a área afetada vai inchar. Porém se a roupa estiver colada à área queimada, não mexer. É preciso resfriar o local com compressas úmidas. Não usar gelo. Nas queimaduras de terceiro grau pequenas (menos de cinco centímetros de diâmetro) pode se usar água corrente ou um recipiente com água fria. Deve ser tomado cuidado com jato de água, de modo que não cause dor nem arrebente as bolhas. A pessoa com queimadura de terceiro grau pode não reclamar de dor e, sem perceber, se machucar ainda mais no processo.

Se a queimadura tiver atingido grande parte do corpo, deve-se ter o cuidado de manter a vítima aquecida. Com o cuidado de não apertar o local, fazer um curativo com uma compressa limpa. Em feridas em mãos e pés, evite fazer o curativo você mesmo, porque os dedos podem grudar um nos outros, sendo recomendado aguardar a chegada ao hospital.

Não oferecer medicamentos, alimentos ou água, pois a vítima pode precisar tomar anestesia e, para isso, estar em jejum. Não demorar em levar a vítima ao hospital, pois ela pode ter dificuldades para respirar.

2 CHOQUES ELÉTRICOS

A vítima que sofreu um acidente por choque elétrico não deve ser tocada até que esteja separada da corrente elétrica. Esta separação deve ser feita empregando-se luva de borracha especial. A seguir deve ser iniciada imediatamente a respiração artificial, se necessário. A vítima deve ser conservada aquecida com cobertores ou bolsas de água quente. Solicitar assistência médica urgente.

3 ESTADO DE CHOQUE

O estado de choque pode ocorrer em todos os casos de lesões graves ou hemorragias. Existem outras situações que podem causar estado de choque, como queimaduras e ferimentos graves ou extensos, esmagamentos, perda de sangue, acidentes por choque elétrico, envenenamento por produtos químicos, ataque cardíaco, exposição a extremos de calor ou frio, dor aguda, infecções, intoxicações alimentares e fraturas.

A gravidade do choque varia de indivíduo para indivíduo, podendo às vezes provocar a morte. Alguns sintomas facilmente reconhecíveis caracterizam bem o estado de choque, assim como palidez com expressão de ansiedade, pele fria e molhada, sudação na fronte e nas palmas das mãos, náusea e vômitos, respiração ofegante, curta rápida e irregular, frio com tremores, pulso fraco e rápido, visão nublada e perda total ou parcial de consciência.

Diante desse quadro, enquanto se espera a chegada do recurso médico ou se providencia o transporte, a vítima, depois de rapidamente inspecionada, deve ser colocada em posição inclinada, com a cabeça abaixo do nível do corpo.

A causa do estado de choque deve ser combatida, evitada ou contornada, se possível. No caso de ter sido provocada por hemorragia, controle-a imediatamente. A roupa do acidentado deve ser afrouxada no pescoço, no peito e na cintura e retirada da boca dentaduras, gomas de mascar, etc.

O aparelho respiratório superior da vítima deve ser conservado totalmente desimpedido. Caso a vítima vomite, sua cabeça deve ser virada para o lado. As pernas do acidentado devem ser elevadas, caso não haja fratura. Mantenha-o agasalhado, utilizando cobertores e mantas. Se não houver hemorragia, as pernas e os braços devem ser friccionados para restauração da circulação.

Não devem ser ministrados: estimulantes, até que a hemorragia esteja controlada, bebidas alcoólicas, em nenhuma hipótese, líquidos a uma pessoa inconsciente ou semiconsciente, ou líquidos, caso suspeite de uma lesão abdominal.

4 RESPIRAÇÃO AUSENTE

Ao socorrer um acidentado cuja respiração esteja ausente, irregular ou com muito esforço, será necessário à respiração artificial. O objetivo da respiração artificial é desobstruir e manter livres as vias respiratórias, provocando o aumento e a diminuição do volume torácico.

Deve-se puxar o maxilar inferior para frente e inclinar a cabeça para trás. Fechar as narinas da vítima. Soprar ar para o interior dos pulmões pela boca da vítima. Afastar a boca e deixar a vítima respirar o ar. Repetir a operação de 15 a 20 vezes por minuto.

APÊNDICE III INCÊNDIOS E USO DE EXTINTORES

Um incêndio é um processo no qual se desenrola uma reação de combustão, que, para iniciar e se propagar, precisa de três componentes: energia ou calor, combustível e comburente. Para prevenir ou extinguir um incêndio, deve-se eliminar um dos três componentes.

O comburente natural do ambiente é o oxigênio do ar. Os combustíveis podem ser materiais sólidos, tais como: tecidos, plásticos, madeiras ou produtos químicos inflamáveis.

Os acidentes mais comuns em laboratórios envolvem roupas em chamas. O controle do fogo vai depender do tamanho e da espécie. O fogo geralmente se extingue na ausência do ar.

Todo laboratório deve estar equipado com equipamentos de combate a incêndio, que deverão estar instalados de acordo com as normas em vigor.

Os procedimentos mais utilizados para casos de roupas em chama são:

- Evitar correr, ventilando as chamas.
- Tentar abafar as chamas, deitando no chão e envolvendo a pessoa com panos úmidos.

Dependendo do material e do combustível, os incêndios são classificados internacionalmente em:

I – Classe A: materiais sólidos inflamáveis, tais como: madeira, papelão, chapas e tecidos.

II – Classe B: líquidos inflamáveis, tais como: álcoois, cetonas e derivados do petróleo.

III – Classe C: em equipamentos elétricos energizados.

IV – Classe D: com materiais piro fosfóricos.

Os extintores atuam por resfriamento (extintores de água) ou eliminação do oxigênio de contato com o combustível, como os extintores base de CO₂ ou espuma mecânica, que produzem um tipo de camada de proteção no local do incêndio, impedindo o contato com o oxigênio do ar e extinguindo, desta forma, as chamas.

Para cada tipo de incêndio, usa-se um tipo específico de extintor:

I - Extintores de Água: usado em papel, tecido e madeira. Inadequado em eletricidade, metais e líquidos inflamáveis.

II - Extintores de CO₂: atuam recobrando o material em chamas com uma camada gasosa, isolando o oxigênio e extinguindo o incêndio por abafamento. São indicados para incêndios de classe B ou C. Uso em combustíveis e eletricidade. Inadequado em metais alcalinos.

III - Extintores de Pó químico ou seco: com carga à base de bicarbonato de sódio e monofosfato de amônia. Indicados para incêndios classe B (inflamáveis) e C (equipamentos elétricos energizados). Uso em Infláveis, metais e eletricidade. Inadequado em combustões de profundidade.

IV - Extintores de Espuma mecânica: agem formando uma película aquosa sobre a ignição. Indicados para incêndios classe B e classe A, nunca devem ser utilizados em incêndios classe C. Uso em inflamáveis. Inadequado em eletricidade.

V - Extintores BFC: usados em inflamáveis e eletricidade. Inadequados em papel, madeira e tecido.

MÍRIAN PEIXOTO SOARES DA SILVA
Diretora do *Campus* Avançado Pedro Afonso



Documento assinado eletronicamente por **Mirian Peixoto Soares da Silva**, **Diretora**, em 16/08/2023, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2065361** e o código CRC **26A17949**.

Rua Ceará, Nº 1441, — CEP 77710-000 Pedro Afonso/TO — (63) 2111-0373
portal.iftto.edu.br — pedroafonso@iftto.edu.br